

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 946, DE 7 DE ABRIL DE 2020

Extingue o Fundo PIS-Pasep, instituído pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

CD/20222.87285-48

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se, no art. 2º, o seguinte parágrafo:

“§ 3. Os recursos do patrimônio do Fundo PIS-Pasep transferidos para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, serão contabilizados separadamente e serão aplicados, exclusivamente, no incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reforma de habitações rurais, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida de que trata a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.”

JUSTIFICAÇÃO

Ao prever a extinção do Fundo Pis-Pasep, a MPV 946 determina que seu patrimônio sera incorporado ao FGTS. Trata-se de recursos que foram depositados ate 1988, uma vez que com a Carta de 1988 as contribuições do PIS-PASEP passaram a ser vinculadas ao Fundo de Amparo ao Trabalhador e destinadas ao custeio do Programa do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e ao financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Essa solução, que afeta recursos que ainda eram empregados em financiamentos de máquinas e euqipamentos (em 2017, segundo o último relatório divulgado, do total de R\$ 29 bilhões aplicados, R\$ 14 bilhões se achavam aplicados no FINAME, pelo BNDES), poderá afetar a sua aplicação em atividades produtivas, e precisa ser ajustada de forma a que o aporte desse patrimônio ao FGTS seja direcionado para atividades que gerem emprego e retorno social. Segundo estimativas, o saldo a ser transferido pode ser da ordem de R\$ 22 bilhões¹.

O FGTS é o grande instrumento de política habitacional do Governo, e, assim, mostra-se necessário que a contabilização dos recursos do Fundo Pis-Pasep se dê de forma

¹ <https://exame.abril.com.br/seu-dinheiro/dez-milhoes-ainda-nao-sacaram-cotas-do-pis-pasep-saiba-como-resgatar/>

segregada, de modo a garantir transparência na sua aplicação em atividades de alto impacto, e o Programa Minha Casa Minha Vida deve ser o destino de tais aplicações, compensando-se, assim, parcialmente, a perda de recursos do FGTS em vista das situações de saque já implementadas.

Sala das Sessões,

Deputado JOÃO CARLOS BACELAR
(PL/BA)

CD/20222.87285-48